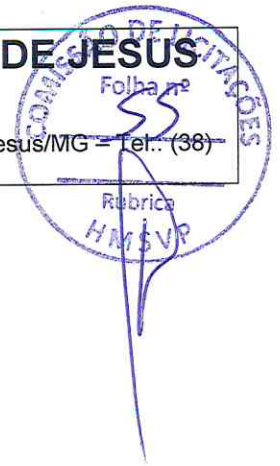




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38)  
3228-2282



## PARECER JURIDICO

Processo Administrativo Licitatório nº 070/2023

Pregão Presencial nº 015/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico. Análise dos procedimentos internos.

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PRODUTOS DE PAFARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO, SALGADO ASSADO) PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

### RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PRODUTOS DE PAFARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO, SALGADO ASSADO) PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

### FUNDAMENTAÇÃO:

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado, para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de

*Res*  
043/16 81962



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38)  
3228-2282

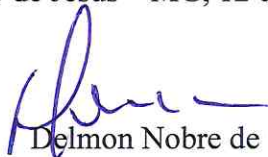


acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, a minuta do Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93. Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento deste parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Esse é o Parecer Jurídico,  
SMJ.

Coração de Jesus – MG, 12 de julho de 2023.

  
Delmon Nobre de Souza  
Procurador Geral Municipal